



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9600/2021

Ementa

Altera a Lei 7.820/2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, para prever absoluta priorização nas ações e programas de atendimento e proteção.

Data da Norma

25/06/2021

Data de Publicação

30/06/2021

Veículo de Publicação

IOM N.º 4930

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13320/2021](#) - Autoria: Madson Henrique do Nascimento Santos

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.600, DE 25 DE JUNHO DE 2021

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 7.820/2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, para prever absoluta priorização nas ações e programas de atendimento e proteção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.820, de 22 de fevereiro de 2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

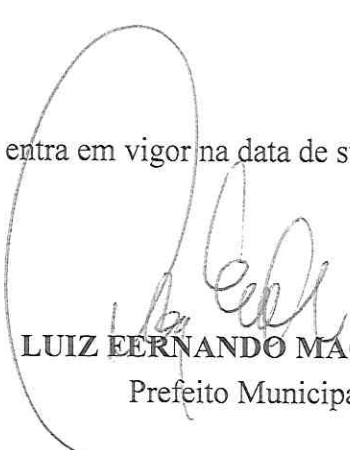
“Art. 1º. (...)

(...)”

Parágrafo único. As ações e programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente de que trata o ‘caput’ deste artigo terão caráter de prioridade absoluta.”

(NR)

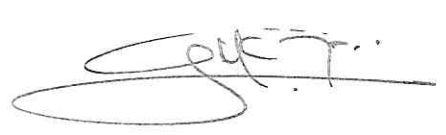
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ EERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil